



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 053/2022

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a servidora “NEISA CORDEIRO DOS SANTOS”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 13 da LM nº 1.047/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora NEISA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 9614, inscrita no CPF sob o nº 824.896.027-72, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo Eletrônico **IPREV-CA nº 2.700/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data em que ocorrer o **reajuste do RGPS**.

Dos Proventos:

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------|
| Salário Base – Art. 160, Lei Municipal nº 3658/1996 | 949,19 |
| Triênio – Art. 184, Lei Municipal nº 365/1996 | 262,81 |
| TOTAL | 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 29 de Agosto de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021